



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 407/2001

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 5º, inciso III, art. 64, Parágrafo 1º incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A organização administrativa da Prefeitura Municipal de Derrubadas fica regulamentada pelos dispositivos desta Lei.

Art. 2º As atividades dos órgãos municipais criados nesta Lei e as respectivas atribuições serão regulamentadas através de decretos do Executivo.

Art. 3º A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, terá atribuições como: administrar e organizar as ações administrativas do Poder Executivo, responsabilizando-se pela orientação, controle interno e fiscalização de todos os atos relacionados à Administração Geral do Município.

Parágrafo Único: Os órgãos que a compõem são os seguintes:
Departamento de Apoio Administrativo;
Setor de Atendimento ao Público;
Departamento de Pessoal;
Departamento de Controle Interno;
Setor de Patrimônio;
Setor de Almoxarifado;
Setor de Compras e
Assessoria de Imprensa

Art. 4º A **SECRETARIA DE FINANÇAS**, terá como atribuições organizar, controlar e executar a política financeira e tributária do município, manter os registros da execução do orçamento municipal, fiscalizar a aplicação das verbas públicas e fornecer demonstrativos que venham assessorar a Administração Superior em questões que envolvam a área financeira.



Parágrafo Único: Os órgãos que a compõe são os seguintes:

Departamento de Contabilidade
Setor de Tesouraria
Departamento de Fiscalização
Setor de Arrecadação

Art. 5º A **SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, será encarregada de executar as seguintes ações:

- a) Ações de conservação, ampliação e melhorias na infra-estrutura pública do interior do município, e executar programas que busquem viabilizar as propriedades rurais para possibilitar a fixação e a sobrevivência dos agricultores no meio rural.
- b) Definir em conjunto com a sociedade o conteúdo da Política Municipal Agropecuária, para criação de programas básicos de desenvolvimento da agricultura, da pecuária e de proteção ao meio ambiente;
- c) Organizar os segmentos produtivos para auxiliar na indicação de metas prioritárias ao desenvolvimento do município.

Parágrafo Único: Os órgãos que a compõe são os seguintes:
Departamento de assistência Técnica e Agropecuária
Setor de Empréstimos e Serviços

Art. 6º A **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE**, será encarregada de executar as ações de administração do sistema viário do interior do município e o parque de Máquinas Municipal, bem como executar e coordenar e as ações e serviços essenciais à área urbana como, limpeza, conservação e ampliação de vias públicas, iluminação, segurança pública, etc.

Parágrafo Único: Os órgãos que a compõe são os seguintes

Departamento de Serviços e Obras
Departamento de Trânsito
Setor de Iluminação Pública
Setor de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

Setor de Serviços de Apoio

Art. 7º A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, será encarregada de executar as seguintes ações:

- a) A formação de cidadãos através do processo de Ensino, oferecendo possibilidade de acesso a toda a população.
- b) A Valorização e aperfeiçoamento dos profissionais da área, buscando sempre o aprimoramento no Ensino Público Municipal;
- c) Traçar e executar a política pedagógica Municipal;
- d) Coordenar e executar ações com objetivo básico de criação, valorização e divulgação dos Valores Culturais da Terra, priorizando o resgate histórico de Derrubadas;
- e) Promover a integração da população derrubadense através do esporte.

Parágrafo Único: Os órgãos que a compõe são os seguintes:

Departamento de Apoio Pedagógico
Departamento de Apoio Administrativo
Departamento Cultural
Setor de Esportes
Setor de Eventos Culturais

Art. 8º A SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO, será encarregada de executar as seguintes ações:

- a) Desenvolver ações destinadas a tornar efetivos os direitos à saúde da população, atendidas as peculiaridades locais em parceria com o Estado e a União;
- b) Planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, vigilância sanitária, Saneamento básico
- c) Executar a política Municipal de Controle do Meio-Ambiente.



Parágrafo Único: Os órgãos que a compõe são os seguintes:

Departamento de Saúde Pública.
Setor de ações Preventivas.
Setor Apoio Administrativo.
Setor de Saneamento Urbano.
Setor de Vigilância Sanitária.

Art. 9º A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, será encarregada de executar as seguintes ações

- a) Organizar, acompanhar e fiscalizar os programas de assembléia e proteção à criança, ao adolescente e ao idoso em conjunto com os Conselhos Municipais;
- b) Promover a melhoria da qualidade de vida da população carente em parceria com os movimentos espontâneos da sociedade.

Parágrafo Único: Os órgãos que a compõe são os seguintes:
Setor de Apoio Administrativo
Setor de atendimento a criança e ao adolescente.
Setor de atendimento ao idoso.

Art. 10 A **SECRETARIA DE TURISMO**, será encarregada de executar as seguintes ações:

- a) Promover o embelezamento do município, mantendo as ruas e avenidas limpas, os meio-fios pintados, os canteiros centrais ornamentados, a poda das árvores próximas às calçadas de passeio,
- b) Promover o desenvolvimento turístico do município, explorando atividades de conscientização sobre o turismo ecológico, divulgação das atrações turísticas do município com a confecção de *folders*, *banners*, folhetins, etc..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

- c) Fomentar junto ao comércio local a venda de produtos que possam conter conteúdo educativo e informativo sobre o Salto do Yucumã,
- d) Realização de atividades de parceria com o Estado do Rio Grande do Sul, em busca de pavimentação asfáltica de acesso ao Salto do Yucumã.

Parágrafo Único: Os órgãos que a compõe são os seguintes:

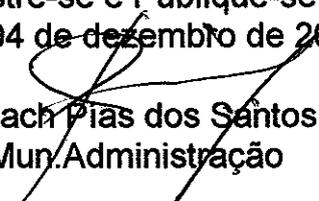
Setor de Serviços Urbanos
Setor de apoio administrativo

Art. 11 Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 04 dezembro de 2001.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 04 de dezembro de 2001.


Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. Administração